

MATRÍCULA: 5697. Data: 30/3/1981. Imóvel: " Uma área de terras oriunda do remembramento dos lotes 1 a 22, 24 a 36 e de uma área de terras com 2.467,50m² situadas à Vila Operária-Vila Itapuca ", no 1º distrito da zona urbana, com todas as benfeitorias existentes, possuindo a referida área um total de 18.885,40m², medindo 192,50m de frente para a Avenida Juscelino Kubitschek, 120,20m nos fundos confrontando com a rua 1, 222,00m do lado esquerdo confrontando com a rua A.A.B.B., 78,25m do lado direito confrontando com a rua A, referência Cadastral nº24-5-12-07-01-000, com as seguintes benfeitorias: nº1.100 com a área total de edificação de 5.171,25m², constituído por 10 unidades, possuindo cada uma as seguintes características: Prédio de Administração nº01, com dois pavimentos área de 933,34m², de estrutura de concreto, cobertura de alumínio, esquadrias de alumínio, acabamento de itaex, revestimento de reboco, piso de material cerâmica, forro de laje e mais de uma instalação sanitária; / Prédio da Administração nº02 com dois pavimentos - área de 189,28m² de estrutura de alvenaria, cobertura de alumínio, esquadrias de ferro, revestimento de latex, piso de tijolo cimentado e de material cerâmica, forro de laje e mais de uma instalação sanitária; Galpão industrial G-1 área de 1.638,20m², estrutura metálica, cobertura de alumínio, esquadrias de ferro, sem revestimento, acabamento a óleo, piso de bloquete de cimento, sem forro, sem instalação sanitária; Galpão G-3, área de 1.020,00m², de estrutura metálica, cobertura de alumínio, esquadrias de ferro, sem revestimento, acabamento a óleo, piso de bloquete de cimento, sem forro, sem instalação sanitária; prédio de casa de força - área de 41,17m² de estrutura de alumínio, esquadrias de ferro, revestimento de reboco, acabamento de caiação, piso de concreto armado, sem forro, sem instalação sanitária; escritório do pátio área de 78,12m² estrutura de alvenaria, cobertura de telhas, esquadrias de madeira padrão e ferro, revestimento de reboco, acabamento de caiação, piso de tijolo cimentado e material de cerâmica, forro de madeira, sem instalação sanitária; depósito de ferramentas- área de 31,64m², estrutura de alvenaria, cobertura de telhas, esquadrias de madeira padrão, revestimento de reboco, acabamento de caiação, piso de tijolo cimentado, forro de madeira, sem instalação sanitária; ambulatório médico - área de 88,10m², estrutura de alvenaria, cobertura de telhas, esquadrias de madeira padrão, revestimento de reboco, acabamento de caiação, piso de tijolo cimentado, forro de madeira, instalação sanitária completa. Galpão de manutenção - área de 130,39m², de estrutura de alvenaria, e metálica, cobertura de alumínio, sem esquadrias, revestimento de reboco, acabamento de caiação, piso de tijolo cimentado, e sem instalação sanitária. Proprietária: ITATIAIA INSTALAÇÕES TÉCNICAS LTDA, com sede nesta cidade, CGC nº31.451.941/0001-15. Reg. Anterior: livro 2 sob nºs de ordens: 2455 a 2463, 931 a 934, 1818. OBS: Anterior a Unificação acham-se gravado com Ônus Hipotecário, digo, Anterior a Unificação da área de 18.885,40m², os lotes acima citados que deram origem a Unificação acham-se gravado com Ônus Hipotecário, em Primeira única e Especial Hipoteca, sendo / devedora a Proprietária ITATEC-ITATIAIA INSTALAÇÕES TÉCNICAS LTDA, e Credora Garanti-

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico do Imóvel

digo, Credora Garantidora BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS, sendo o valor de CR\$. 157.570.486,00 (cento e cinquenta e sete milhões, quinhentos e setenta mil, quatrocentos e oitenta e seis cruzeiros), prazo de vigência iniciou-se em 2/5/1980 e vigorará até 31/8/1981. Juros de 12% a.a., comissão de 1% ao ano e correção monetária. Imóvel: acima descrito, seno o título de escritura de constituição de contragarantias e Hipoteca de 2 de outubro de 1980 pelo cartório D'Elia, 1º Ofício de Justiça de Niterói. Ficando assim permanecendo em vigor a Hipoteca do imóvel com a sua totalidade atual de 18.885,40m² e suas benfeitorias existentes, conforme acha-se descrito na matrícula. Dou fé. A Oficial: *Renée Terraiole Silveira*

AVERBAÇÃO: 1-5697. Data: 4/2/1982. "Certifico que conforme Instrumento Particular de 27/1/1982 do BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS, arquivado neste cartório, faço aqui a averbação do cancelamento da Hipoteca que grava a área de terras dom 18.885,40m² (antigos lotes nºs 1 a 22, 24 a 36 e área de terras), tendo sido a referida hipoteca anteriormente registrada sob nºs 6-931, 6-932, 6-933, 6-934, 6-935, digo, 6-934, 5-2456, 5-2457, 5-2428, 5-2459, 5-2460, 5-2461, 5-2462, 5-2463, no livro 2 e conforme certidão da P.M.R. e planta aprovada pela mesma repartição, os terrenos constantes das matrículas supras citadas foram remembrados, formando assim um todo conforme consta acima descrito e inclusive a hipoteca acima descrita acima. Em virtude do credor BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS, por pedido da devedora ITATIAIA INSTALAÇÕES TÉCNICAS LTDA, o débito constante do registro, fica cancelada a Hipoteca, com a consequente liberação do imóvel por ela gravado. Tudo conforme Instrumento particular." Dou fé. A Oficial: *Renée Terraiole Silveira*

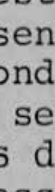
REGISTRO: 2-5697. Data: 20/7/1982. HIPOTECA GEDULAR DE 1º GRAU, E SEM CONCORRÊNCIA. Devedora: ITATEC-ITATIAIA INSTALAÇÕES TÉCNICAS LTDA, acima qualificada. Credor: BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista com sede em Brasília-DF, CGC/ME sob nº 00.000.000/0131-70. Título: Cédula de Crédito Industrial de 19 de julho de 1982, EIC 82/00.171-6 com vencimento para 19/7/1983. Valor: CR\$ 89.285.000,00 correspondente a US\$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares) convertidos em moeda nacional. juros: são devidos a taxa de 2% ao ano, exigíveis em trinta de junho e trinta e um de dezembro do vencimento e na liquidação da dívida, podendo ser capitalizado a critério do Banco. A taxa de juros poderá ser reajustada trimestralmente em 1º de janeiro, 1º de abril, 1º de julho, 1º de outubro de cada ano, a critério do Banco. Forma do pagamento: em prestações mensais e sucessivas, sendo: 4 de CR\$ 4.464.240,00 - US\$ 25.000.000, e uma última de CR\$ 71.428.000,00 - US\$ 400.000.000, vencendo-se a primeira em 19/3/1983, e a última em 19/7/1983. Pagamento será efetuado na Praça de Resende. Comissão de Compromisso sobre o valor em dólares americanos de crédito deferido pagará a comissão de 0,5% a.a., nos primeiros 30 dias e 3% a.a., a partir de 31º dia a contar da data da comunicação do deferimento até a data da efetiva utilização do crédito / ou da distância quando ocorrer. Destinação do crédito: o crédito destina-se única e exclusivamente ao financiamento do capital de trabalho da indústria e calderaria pesada de estruturas metálicas por nós explorada, ficando, desde já, convencionado / que não será permitida qualquer aplicação desse crédito em investimentos fixos. Imóvel: área de terras com 18.885,40m² acima descrita bem como as benfeitorias. Dou fé. A Oficial: *Renée Terraiole Silveira*

REGISTRO: 3-5697. DATA: 30.05.83. HIPOTECA CEDULAR DE 2º GRAU E SEM CONCORRÊNCIA: DEVEDORA: ITATEC - ITATIAIA INSTALAÇÕES TÉCNICAS LTDA, acima qualificada. CREDOR: BANCO DO BRASIL S/A, acima qualificado. TÍTULO: Cédula de Crédito Industrial, de 27.05.83 nº 83/00.090-9, com vencimento para 20.05.84. VALOR: Cr\$43.792,000,00. JUROS: 12% ao ano exigíveis no último dia de cada semestre civil, no vencimento e na liquidação de dívida, podendo ser capitalizados, a critério do Banco. PAGAMENTO: Será efetuado na praça de Resende RJ. TAXA DE SERVIÇO: Taxa de 0,5% sobre o valor do crédito. Novo Gravame. Fica estabelecido que não podemos gravar de qualquer onus em favor de terceiros, nem arrearrendar, ceder, transferir ou de qualquer forma alienar, na vigência desta cédula, os bens constitutivos da garantia. REMIÇÃO DOS BENS VINCULADOS: Para remição dos bens vinculados a garantia desta cédula, obrigamos-nos a recolher 80% do valor dos bens a liberar. IMÓVEL: Área de Terras com 18.885,40m2 acima descrita bem como as benfeitorias nela existentes. DOU FÉ. A OFICIAL. *Geni Ferraiolo Silveira*

AVERBAÇÃO: 4-5697. Data: 05-09-83. "Certifico que conforme Aditivo de 31-08-83 à Cédula de Créditos Industrial nº EIC-82/00.171-6 emitida em 19-07-82 pela ITATEC-ITATIAIA INSTALAÇÕES TÉCNICAS LTDA, a favor do Banco do Brasil S/A, arquivada neste Cartório, faço aqui a Averbação da prorrogação do vencimento da operação para 19-07-85, bem como as prestações a saber: Três (3) prestações mensais e sucessivas de Cr\$6.680.000,00 (correspondentes a US\$10.000,00 cada) vencendo-se a 1ª em 18-02-84, a segunda em 18-03-84 e a terceira em 18-04-84; três (3) prestações mensais, iguais e sucessivas, de Cr\$10.020.000,00 (atualmente correspondentes a US\$25.000,00 cada) vencendo-se a 1ª em 18-07-84, a 2ª em 18-08-84 e a 3ª em 18-09-84; três (3) prestações mensais, iguais e sucessivas de Cr\$13.360.000,00 (atualmente correspondentes a US\$20.000,00 cada) vencendo-se a 1ª em 18-10-84, a 2ª em 18-01-85 e a 3ª em 18-02-85; duas (2) prestações mensais, iguais e sucessivas de Cr\$16.700,00 (atualmente correspondentes a US\$25.000,00 cada) vencendo-se a 1ª em 18-03-85 e a 2ª em 18-04-85; Uma (1) única e última prestação de Cr\$160.300.000,00 (atualmente correspondes a US\$240.000,00) com vencimento para 19-07-85, obrigando-se a Financiada a liquidar simultaneamente todas as responsabilidades decorrentes do presente instrumento. Dou fé. A Oficial: *Geni Ferraiolo Silveira*

AVERBAÇÃO: 5-5697. DATA: 05/01/85. Certifico que conforme aditivo à Cédula de Crédito Industrial de nº EIC-82/00.171-6/FEX emitida em 19.07.82, com vencimento em 19.07.83 no valor de Cr\$89.285.000, ratificada pelo aditivo de 31.08.83, ambos emitidos por ITATEC-ITATIAIA INSTALAÇÕES TÉCNICAS LTDA, a favor do BANCO DO BRASIL S/A., arquivada neste Cartório, faço aqui a averbação da prorrogação do vencimento da operação para 28.07.86 e para reforço da garantia bem como as prestações a saber: O principal da dívida Cr\$1.380.130.000 correspondentes a 395,000,00 (trezentos e noventa e cinco mil dólares norte americanos) à taxa de compra atual de Cr\$3.494, será pago em cruzeiros, conversíveis em dólares dos Estados Unidos, segundo a taxa

a taxa de venda de câmbio do dia do vencimento em 17 prestações mensais, 16 (dezesesseis) Prestações mensais, iguais e sucessivas de Cr\$80.362.000 atualmente correspondentes a US\$23.000.00 cada, vencendo-se a primeira em 28.03.85 e a décima sexta em 27.06.86 01 (uma) única e última prestação de Cr\$94.338.000, atualmente correspondentes a US\$27.000.00, com vencimento em 28.07.86 obrigando-se a financiada a liquidar simultaneamente todas as responsabilidades decorrentes do presente instrumento. Os juros de 324.232.718 (trezentos e vinte e quatro milhões, duzentos e trinta e dois mil setecentos e dezoito cruzeiros), correspondentes a US\$92.797.00 (Noventa e dois mil, setecentos e noventa e sete dólares norte americanos) à taxa de compra atual de Cr\$3.494, serão pagos com o produto da entrega de títulos em cobrança vinculada de duplicatas giradas contra sacadeps selecionados entregues impreterivelmente, sob pena de se considerar vencida a cédula em duas parcelas iguais nos meses de janeiro e fevereiro de 1985, observada a margem de segurança de 125% sobre o valor dos referidos encargos financeiros. Imóvel: área de terras com 18.885,40ms2 constante desta matrícula, bem com as benfeitorias nele existentes. DOU FÉ. O OFICIAL EM EXERCÍCIO: 

AVERBAÇÃO: 6-5697. DATA: 03/06/86. Certifico que conforme Recibo de quitação de 29.05.85, emitido pelo BANCO DO BRASIL S/A., arquivado neste Cartório, faço aqui a averbação do cancelamento da 2ª E Especial Hipoteca, em virtude do Credor ter recebido da Devedora ITATIAIA INSTALAÇÕES TÉCNICAS LTDA, o débito constante da mesma, autorizando assim o seu cancelamento. DOU FÉ. O OFICIAL EM EXERCÍCIO: 

AVERBAÇÃO: 7-5697. DATA: 03/06/86. Certifico que conforme Aditivo à Cédula Industrial de nº EIC/82-00171-6/FEX, emitida em 19.07.82, com vencimento em 19.07.83 e 28.01.85, ambos emitidos por ITATIAIA INSTALAÇÕES TÉCNICAS LTDA, a favor do BANCO DO BRASIL S/A, arquivado neste Cartório, faço aqui a averbação da prorrogação do vencimento da operação para 28.07.87 e para reforço da garantia as prestações a saber: Forma de pagamento, achando-se nesta data, a dívida elevada de Cz\$3.965.760,00 (Três milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta cruzado), correspondente a US\$288.000,00 (Duzentos e oitenta e oito mil dólares norte americanos), à taxa de compra atual de Cz\$13,77 relativos ao principal de dívida, concede ao FINANCIADOR à FINANCIADA, atendendo a mutuo interesse das partes uma nova prorrogação do prazo estabelecido para pagamento, que será realizado em cruzados, conversíveis em dólares dos Estados Unidos, segundo a taxa de venda de câmbio do dia do vencimento, em 14 prestações mensais, a saber: duas prestações mensais, iguais e sucessivas de Cz\$165.240,00 (Cento e sessenta e cinco mil duzentos e quarenta cruzados), atualmente correspondente a US\$12.000,00 cada, vencendo-se a primeira em 28.05.86 e a segunda em 27.06.86, seis prestações mensais, iguais e sucessivas de Cz\$247.860,00 (duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta cruzados), atualmente correspondente a US\$18.000,00, vencendo-se a primeira em 29.07.86 e a sexta em 29.12.86 e mais seis prestações, iguais e sucessivas de



Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

CNM 093492.2.0005697-19

Oficial da 1.ª Circunscrição Imobiliária

Rua Dr. Cunha Ferreira n.º 23 - Tel. 54-0626 - RESENDE RJ

MAT. 5697

FICHA N.º 03

LIVRO "2" - REGISTRO GERAL

de Cz\$358.020,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, e vinte cruzados atualmente correspondente a US\$26.000,00, vencendo-se a primeira em 29.01.87 e a sexta e última em 28.07.87, obrigando-se a FINANCIADA, a liquidar simultaneamente todas as responsabilidades decorrentes do presente instrumento. Imóvel: área de terras com 18.885,40m²., constante desta matrícula, bem como as benfeitorias nele existente. DOU FÉ. O OFICIAL EM EXERCÍCIO: *Prof.*

AVERBAÇÃO 8-5697 DATA 22/07/87 Certifico que conforme Instrumento = Particular de 13/07/87, emitido pelo BANCO DO BRASIL S/A, faço aqui a averbação do cancelamento do registro 7-5697, constante desta matrícula, em virtude do credor BANCO DO BRASIL S/A, ter recebido o = débito constante do mesmo e autorizando assim a sua baixa e o seu = cancelamento. Dou fé. O Oficial. *Prof.*

REGISTRO 9-5697 DATA 22/07/87 1ª E ESPECIAL HIPOTECA. "cédula de Crédito Industrial nº 87/00264-7 de 10/07/87. VALOR: CZ\$5.759.000,00, emitida por ITATIAIA INSTALAÇÕES TÉCNICAS LTDA, com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob o nº 31.451.941/0001-78. Tendo como avalistas Henry Gilbert Knott, CIC nº 015.578.317-34, Vitorino Angelo Giuseppe Datrino, CIC nº 015.578.237-15, Jessie Florence Knott, CIC nº 035.118.477-53 e ITATIAIA CONTROLES E PARTICIPAÇÕES LTDA, CGC/MF sob o nº 31.451.958/0001-22. ENCARGOS FINANCEIROS: As quantias fornecidas pelo Banco e as que lhe forem devidas a título de despesas, em decorrência deste instrumento, estarão sujeitas a reajustes apurados com base nos primeiros 6 meses de vigência desta operação, em 55% e nos meses seguintes, 100% do rendimento nominal das Letras do Banco Central do Brasil-LBC. Sobre os saldos da dívida assim corrigidos, incidirão ainda juros remuneratórios de 0,5% ao mês. Durante os primeiros 6 meses de vigência desta operação, os encargos referidos serão debitados mensalmente e integralmente capitalizados. Após o término dos primeiros 6 meses de vigência desta operação, referidos encargos, incidentes sobre cada prestação serão debitados e exigidos nas datas do vencimentos das prestações. FORMA DE PAGAMENTO: Sem prejuízo do vencimento acima/retro estipulado a dívida resultante será paga em 36 = prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 10/08/87 e a última em 10/07/90; sendo cada uma das seis primeiras do valor de cz\$172.770,00 e as 30 subseqüentes de valor correspondente, cada uma delas, ao resultado obtido da divisão do saldo devedor da operação verificada na data do vencimento da sexta prestação, excluindo o valor desta pelo último nº de prestação a pagar, valor este = que será ainda acrescido dos encargos financeiros, acima definidos = incidentes sobre dita prestação até a data do respectivo vencimento. Qualquer recebimento de prestação fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância da parte do Banco que não afetará de forma algu-

alguma as datas de seus vencimentos ou quaisquer cláusulas e condições deste instrumento, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto a encargos resultantes de mora. GARANTIAS: Em hipoteca censual de primeiro grau. Os bens vinculados e obrigatoriamente segurados e sem concorrência aqui constituída, os bens de nossa propriedade, que se encontram em nossa posse, mansa e pacífica, livre de ônus e de responsabilidades de qualquer espécie, inclusive fiscais, no valor de R\$19.358.000,00, constantes do documento anexo, assinados por nós e pelo Banco, fazendo parte integrante desta cédula e que aqui se descrevem apenas por seus nomes, situação, dimensão, títulos e datas de aquisição e por anotação no Registro de Imóveis, ou seja, o imóvel constante desta matrícula. Dou fé. O Oficial.

AVERBAÇÃO 10-5697 DATA 17/07/90 "Certifico que conforme Instrumento Particular de 17/07/80, emitido pelo BANCO DO BRASIL S/A., arquivado neste Cartório, faço aqui a averbação do cancelamento da hipoteca constante do registro nº 9, desta matrícula, em virtude do Credor BANCO DO BRASIL S/A., ter recebido da Devedora ITATEC, já qualificada, o crédito constante do mesmo e autorizando assim a sua baixa e o seu cancelamento. Dou fé. O Oficial.

REGISTRO 11-5697 DATA 29/07/96. "COMPRA E VENDA". TRANSMITENTE: ITATIAIA INSTALAÇÕES TÉCNICAS LTDA., já qualificada. ADQUIRENTE: AUTO COMERCIAL TUPY LTDA., com sede nesta cidade, inscrita no CGC sob o nº 31.458.482/0001-51, na forma de seu estatuto social, o seu sócio Alexandre Teixeira de Paiva, brasileiro, solteiro, empresário, identidade nº 05.382.496-7-1FP, de 21/12/81 e do CPF nº 731.133.107-25, residente na rua Verbo Divino, 200/202, Barra Mansa-RJ. TÍTULO: Escritura lavrada nestas notas no livro 259, às fls. 032, em 24/07/96. VALOR: R\$ 900.000,00. Dou fé. O Oficial.

AVERBAÇÃO 12-5697 DATA 02/09/98 "Certifico que conforme Certidão e Planta de Remembramento, arquivadas neste Cartório, faço aqui a averbação do remembramento da Área constante desta matrícula 13427, passando a ter a área total de 19.335,40; e com o levantamento topográfico, passou a ter 18.926,41m², possuindo o prédio comercial administração e dependências sob o nº 1100 à Av. Juscelino Kubitschek; medindo 191,00m., de frente para Av. referida Av., fundos em três segmentos de 6,53m., em curva mais 111,20ms., linha reta mais 6,32ms., em curva, esquina com a rua A e rua B, do loteamento Morada da Felicidade, rua B e rua das Andorinhas, 222,30ms., do lado esquerdo para rua das Andorinhas, e 78,70ms., lado direito para a rua A. REF.CAD.24-5-02-07-01-000. Dou fé. O Oficial.

CNM 093492.2.0005697-19

MATRICULA	FOLHA
5.697	04

TABELIA - OFICIAL

DR.ª SONIA MARILDA PÉRES ALVES

R - 13 - 5.697 - TÍTULO: Penhora. FORMA DO TÍTULO: Mandado de 18/04/2002, expedido pelo Cartório da Dívida Ativa da Comarca desta cidade, extraído dos autos da Execução Fiscal (Processo nº 3134/01), movida pelo Município de Resende contra Auto Comercial Tupy Ltda, contendo auto de penhora, avaliação e depósito de 29/04/2002, funcionando como depositário o Procurador do Município, protocolado sob o nº 54.447, em 01/07/2002. VALOR: R\$2.515.845,19. DEVEDORA: Auto Comercial Tupy Ltda, já qualificada no ato R-11. CREDOR: Município de Resende. Resende, 05/07/2002,

ATO REGISTRAL
RBR87730

AV- 14 - 5.697 - CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR: Em face de não terem sido recolhidos os emolumentos relativos ao registro de penhora objeto do ato precedente, seu cancelamento será condicionado ao recolhimento devido, salvo se vencida for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. N. 29.682/97). Resende, 05/07/2002,

R - 15 - 5.697 - TÍTULO: Penhora. FORMA DO TÍTULO: Mandado de Penhora e Avaliação n.º 790/CV - outros, de 08/07/2004, expedido pela Vara Federal de Resende, extraído dos autos da Execução Fiscal (Processo nº 98.0951296-1), movida pela Fazenda Nacional em face da Auto Comercial Tupy Ltda e outros, contendo auto de penhora, avaliação e depósito de 23/04/2004, protocolado sob o nº 59.800, em 10/09/2004. VALOR: R\$591.662,34. DEVEDORA: Auto Comercial Tupy Ltda, já qualificada no ato R-11. CREDORA: Fazenda Nacional. Resende, 20/09/2004.

ATO REGISTRAL
RBR82724 MET

AV- 16 - 5.697 - CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR: Em face de não terem sido recolhidos os emolumentos relativos ao registro de penhora objeto do ato precedente, seu cancelamento será condicionado ao recolhimento devido, salvo se vencida for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. N. 29.682/97). Resende, 20/09/2004.

MATRÍCULA	FOLHA
5.697	04v

TABELIÃ - OFICIAL
DR.ª SONIA MARILDA PÉRES ALVES

R - 17 - 5.697 - TÍTULO: Penhora. FORMA DO TÍTULO: Certidão expedida em 15/02/2005, expedido pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca desta cidade, extraído dos autos da Execução (Processo nº 2002.045.002288-6), movida Cruzóleo Comércio de Derivados de Petróleo Ltda contra Auto Comercial Tupy Ltda, contendo Termo de Penhora de 24/02/2003, protocolado sob o nº 60.490, em 27/01/2005. VALOR: R\$297.732,64. DEVEDORA: Auto Comercial Tupy Ltda, já qualificada no ato R-11. CREDORA: Cruzóleo Comércio de Derivados de Petróleo Ltda, com sede na Avenida Governador João Quadros, 1151, Vila Dr. J. Batista, Município de Cruzeiro - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.349.495/0001-05. Resende, 17/02/2005.

(R).1 ato
RGL02003 WPQ

AV - 18 - 5.697 - CANCELAMENTO DA PENHORA OBJETO DO ATO R-17: Nos termos do Ofício nº501/2008/OF de 26/04/2008, contendo decisão de 07/04/2008, expedidos pelo Cartório da 1ª Vara Cível da Comarca desta cidade, protocolados sob o nº69.363, em 09/10/2008, fica cancelada a referida penhora. Resende, 21/10/2008.

(R).1 ato
RMM29504 NYW

R - 19 - 5697 - TÍTULO: Penhora. FORMA DO TÍTULO: Termo de Penhora de 12/03/2013 e Ofício nº550/2014/OF, expedidos pela Central da Dívida Ativa 2ª Vara Cível da Comarca desta cidade, extraídos dos autos da Execução Fiscal, processo nº0003604-87.2004.8.19.0045 (2004.045.003570-8), movida pelo Estado do Rio de Janeiro em face da Auto Comercial Tupi Ltda, sendo depositário o devedor, protocolados sob o nº88.348, em 04/07/2014. VALOR: R\$305.178,64 (debito em 14/10/2011). DEVEDOR: AUTO COMERCIAL TUPI LTDA, com sede na Av. Juscelino Kubitschek, nº1100, Itapuca, nesta cidade, já qualificada no ato R-11. CREDOR: ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Resende, 15/07/2014. EHR 53027 NWX

Sonia Marilda Pêres Alves
Tabelião Oficial - Mat.: 90/118

AV - 20 - 5697 - AVERBAÇÃO DE OFÍCIO: Em face de não terem sido recolhidos os emolumentos relativos ao registro de penhora objeto do ato precedente, seu cancelamento será condicionado ao recolhimento devido, salvo se vencida for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. N. 29.682/97 e Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº27/2013). Resende, 15/07/2014.

Sonia Marilda Pêres Alves
Tabelião Oficial - Mat.: 90/118

Continua na folha 05

MATRÍCULA	FOLHA
5.697	05

TABELIÃ - OFICIAL
DR.ª SONIA MARILDA PÉRES ALVES

R - 21 - 5.697 - TÍTULO: Penhora. FORMA DO TÍTULO: Mandado de Penhora e Avaliação nº0109/2015, de 14/07/2015, expedido pela 2ª Vara do Trabalho da Comarca desta cidade, extraído dos autos do Processo nº0027300-69.2003.5.01.0521-RTOrd, movida por João Bosco Pereira de Barros em face de Auto Comercial Tupy Ltda e Outros, contendo auto de penhora e avaliação de 10/08/2015, funcionando como depositário Paulo Roberto Alves Botelho, protocolado sob o nº91.220, em 17/08/2015. VALOR: R\$9.307.168,20. DEVEDORA: AUTO COMERCIAL TUPY LTDA, já qualificada nos atos R-11 e R-19. CREDOR: JOÃO BOSCO PEREIRA DE BARROS. Emolumentos conforme consta no próprio Mandado de Penhora e Avaliação diante do que dispõe o art. 28 da Lei 3.350/1999 modificada pela Lei Estadual 6.368/2012, as penhoras efetivadas em bem imóvel no Estado do Rio de Janeiro pela Justiça do Trabalho, serão registradas no cartório dos documentos pertinentes, independente do recolhimento de emolumentos, que nos termos da Lei "serão pagos ao final pela parte interessada" em levantar o gravame. Feita consulta na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, na forma do Provimento nº29/2015, de 13/05/2015, do CNJ, CódigoHash: f35f.ca29.392f.2e51.ceb5.5e.9bdf.e3ae.bc13.dc42, emitida em 20/08/2015. Resende, 20/08/2015. DATA: 22/08/2015

Renata Reis da Costa Araújo
Substituta - Mat.: 94/9875

R - 22 - 5697 - TÍTULO: Penhora. FORMA DO TÍTULO: Termo de Penhora de 19/02/2016 do Cartório da Divisão de Execução da Comarca desta cidade, extraído dos autos da Execução Fiscal (Processo nº0009348-15.2006.8.19.0045), movida pelo Município de Resende em face de Auto Comercial Tupy Ltda, sendo depositária a devedora e Ofícios nº15/PJ-SMF/2016, de 14/03/2016 e nº26/PJ-SMF/2016, de 19/06/2016, expedidos pela Prefeitura desta cidade, protocolados sob o nº2813, em 04/05/2016. VALOR: R\$170.024,99. DEVEDORA: AUTO COMERCIAL TUPY LTDA, já qualificada nos atos R-11 e R-19. CREDOR: MUNICÍPIO DE RESENDE. Feita consulta(s) na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, de resultado(s) negativo(s), na forma do Provimento nº29/2015, de 13/05/2015, do CNJ, CódigoHash: d562.79fb.06c6.8bcd.abd9.2574.e457.bdaf.9171.c7f3, emitida em 03/08/2016. Resende, 03/08/2016. Poder Judiciário - TJERJ - Corregedoria Geral da Justiça - Selo de Fiscalização Eletrônico EBRA 53197 RCA. Consulte a validade do selo em: <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>.

Sonia Marilda Pêres Alves
Tabeliã Oficial - Mat.: 90/119

Sonia Marilda P. Alves
Continuar na 004/20

MATRÍCULA	FOLHA
5697	05v

TABELIÃ - OFICIAL
DR.ª SONIA MARILDA PÉRES ALVES

AV - 23 - 5697 - AVERBAÇÃO DE OFÍCIO: Em face de não terem sido recolhidos os emolumentos relativos ao registro de penhora, objeto do ato precedente, seu cancelamento será condicionado ao recolhimento devido, salvo se vencida for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. N. 29.682/97 e Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº27/2013). Resende, 03/08/2016.

Sonia Marilda Pêres Alves

Sonia Marilda Pêres Alves
Tabelião Oficial - Mat.: 90/118

R - 24 - 5.697 - TÍTULO: Penhora. FORMA DO TÍTULO: Ofício nº398/2018/OF, de 23/03/2018, expedida pelo Cartório da 2ª Vara Cível da Comarca desta cidade, extraído dos autos de Execução Fiscal Processo nº0005911-87/2009 e 19.0045 (1999.534.003524-6), movida por Ed Carlos Roberto Miranda Alves e Outros contra Auto Comercial Tupi Ltda, sendo depositário Gustavo Teixeira de Faria, protocolada sob o nº97.315, em 02/04/2018. VALOR: R\$320.471,76. DEVEDORA: AUTO COMERCIAL TUPI LTDA, já qualificada no ato R-11. CREDOR: ED CARLOS ROBERTO MIRANDA ALVES. Feita consulta na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, na forma do Provimento nº29/2015, de 13/05/2015, do CNJ, Código HASH: f0235b26.5cb3.243b.2703.9cc2.086a.9bed.a23b.4f86, em 09/04/2018. Poder Judiciário - TJRJ - Corregedoria Geral da Justiça - Selo de Fiscalização Eletrônica - ECMI 3.995 XLG. Consulte a validade do selo em: <https://www3.tjrj.jus.br/atepublico>. Resende, 09/04/2018.

Sonia Marilda Pêres Alves

Sonia Marilda Pêres Alves
Tabelião Oficial - Mat.: 90/118

AV - 25 - 5.697 - AVERBAÇÃO DE OFÍCIO: Em face de não terem sido recolhidos os emolumentos relativos ao registro de penhora, objeto do ato precedente, seu cancelamento será condicionado ao recolhimento devido, salvo se vencida for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. N. 29.682/97). Resende, 09/04/2018.

Sonia Marilda Pêres Alves
Tabelião Oficial - Mat.: 90/118

Sonia Marilda Pêres Alves

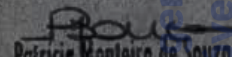
Continua na folha 06

CNM 093492.2.0005697-19

MATRÍCULA	FOLHA
5.697	06

TABELIÃ - OFICIAL
DR.ª SONIA MARILDA PÉRES ALVES

R - 26 - 5.697 - TÍTULO: Penhora. FORMA DO TÍTULO: Mandado de Penhora expedido, em 05/09/2018, pela 1ª Vara Federal da Comarca desta cidade, extraído dos autos da Execução Fiscal, Processo nº0000433-35.2005.4.02.5109 (2005.51.09.000433-0), movida pela Fazenda Nacional em face de Auto Comercial Tupi Ltda e Outros, e Auto de Penhora e Avaliação de 17/12/2018, sendo DEPOSITÁRIO: Alexandre Teixeira de Paiva, CPF nº731.133.107-25, protocolados sob o nº99.376, em 18/12/2018. VALOR: R\$648.854,00. DEVEDORA: AUTO COMERCIAL TUPI LTDA, já qualificada. CREDOR: FAZENDA NACIONAL. *Nos termos do §1º do art. 53 da Lei 8.212/91, na execução judicial da dívida ativa da União, suas autarquias e fundações públicas, os bens penhorados ficam indisponíveis.* Feita consulta na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, de resultados negativos, na forma do Provimento nº29/2015, de 13/05/2015, do CNJ, Código Hash: 1a8b.507b.0d9d.7552.4a7f.d8a9.dbb1.47a0.4049.2921 em 27/12/2018. Poder Judiciário - TJERJ - Corregedoria Geral da Justiça - Seção de Fiscalização Eletrônica ECVG 79219 TVG. Consulte a validade do selo em: <https://www.tjcrj.jus.br/sitepublico>. Resende, 27/12/2018.


Patrícia Monteiro de Souza
Substituta - Mat.: 94/10864

AV - 27 - 5.697 - AVERBAÇÃO DE OFÍCIO: Em face de não terem sido recolhidos os emolumentos relativos ao registro de penhora, objeto do ato precedente, seu cancelamento será condicionado ao recolhimento devido, salvo se vencida for a Fazenda Pública (Ato Normativo Conjunto TACGJ nº7/2013 e §1º do artigo 523 da Consolidação Normativa da CGJ/RJ). Resende, 27/12/2018.


Patrícia Monteiro de Souza
Substituta - Mat.: 94/10864

R - 28 - 5.697 - TÍTULO: Penhora. FORMA DO TÍTULO: Mandado de Penhora expedido, em 19/09/2018, pela 1ª Vara Federal da Comarca desta cidade, extraído dos autos da Execução Fiscal, Processo nº0950840-64.1998.4.02.5109 (98.0950840-9), movida pela Fazenda Nacional/INSS em face de Auto Comercial Tupi Ltda e Outros, e Auto de Penhora e Avaliação de 17/12/2018, sendo DEPOSITÁRIO: Alexandre Teixeira de Paiva, CPF nº731.133.107-25, protocolados sob o nº99.377, em 18/12/2018. VALOR: R\$185.456,72. DEVEDORA: AUTO COMERCIAL TUPI LTDA, já qualificada. CREDOR: FAZENDA NACIONAL/INSS. *Nos termos do §1º do art. 53 da Lei 8.212/91, na execução judicial da dívida ativa da União, suas autarquias e fundações públicas, os bens penhorados ficam indisponíveis.* Feita consulta na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, de resultados negativos, na forma do Provimento nº29/2015, de 13/05/2015, do CNJ, Código Hash:

Continua no verso

MATRÍCULA	FOLHA
5.697	06v

TABELIÁ - OFICIAL
DR.ª SONIA MARILDA PÉRES ALVES

1a8b.507b.0d9d.7552.4a7f.d8a9.dbb1.47a0.4049.2921, em 27/12/2018. Poder Judiciário - TJERJ - Corregedoria Geral da Justiça - Selo de Fiscalização Eletrônico ECVG 79220 CQM. Consulte a validade do selo em: <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>. Resende, 27/12/2018.

Patricie Monteiro de Souza
Substituta - Mat.: 94/10864

AV - 29 - 5.697 - **AVERBAÇÃO DE OFÍCIO**: Em face de não terem sido recolhidos os emolumentos relativos ao registro de penhora, objeto do ato precedente, seu cancelamento será condicionado ao recolhimento devido, salvo se vencida for a Fazenda Pública (Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº27/2013 e §1º do artigo 523 da Consolidação Normativa da CGJ/RJ). Resende, 27/12/2018.

Patricie Monteiro de Souza
Substituta - Mat.: 94/10864

R - 30 - 5.697 - **TÍTULO**: Penhora. **FONTE DO TÍTULO**: Mandado de Penhora expedido, em 20/09/2018, pela 1ª Vara Federal de Criminalidade desta cidade, extraído dos autos da Execução Fiscal, Processo nº02.000.026-42/2004.02.5109 (2004.51.09.000396-5), movida pela Fazenda Nacional em face de Auto Comercial Tupi Ltda e Outros, e Auto de Penhora e Avaliação de 17/12/2018. **DEPOSITÁRIO**: Alexandre Teixeira de Paiva, CPF nº731.133.107-25, protocolado sob nº299.378, em 18/12/2018. **VALOR**: R\$171.882,01. **DEVEDORA**: AUTO COMERCIAL TUPI LTDA, já qualificada. **CREDOR**: FAZENDA NACIONAL. Nos termos do art. 53 da Lei 8.212/91, na execução judicial da dívida ativa da União, os bens penhorados ficam indisponíveis. Para consulta na Central Nacional de Disponibilidade de Bens, de resultados negativos, na forma do Provimento nº29/2015, de 13/05/2015, do CNJ, Código Hash: 1a8b.507b.0d9d.7552.4a7f.d8a9.dbb1.47a0.4049.2921, em 27/12/2018. Poder Judiciário - TJERJ - Corregedoria Geral da Justiça - Selo de Fiscalização Eletrônico ECVG 79221 JZP. Consulte a validade do selo em: <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>. Resende, 27/12/2018.

Patricie Monteiro de Souza
Substituta - Mat.: 94/10864

AV - 31 - 5.697 - **AVERBAÇÃO DE OFÍCIO**: Em face de não terem sido recolhidos os emolumentos relativos ao registro de penhora, objeto do ato precedente, seu cancelamento será condicionado ao recolhimento devido, salvo se vencida for a Fazenda Pública (Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº27/2013 e §1º do artigo 523 da Consolidação Normativa da CGJ/RJ). Resende, 27/12/2018.

Patricie Monteiro de Souza
Substituta - Mat.: 94/10864

Continua na folha 07

CNM 093492.2.0005697-19

TABELIA - OFICIAL
DR.ª SONIA MARILDA PÉRES ALVES

MATRÍCULA	FOLHA
5.697	07

R - 32 - 5.697 - TÍTULO: Penhora. FORMA DO TÍTULO: Mandado de Penhora, Avaliação e Intimação expedido, em 10/05/2019, pela 1ª Vara Federal e Juizado Especial Federal Adjunto Criminal da Comarca desta cidade, extraído dos autos do Processo nº0000686-96.2000.4.02.5109 (2000.51.09.000686-9), movida pela Fazenda Nacional/INSS em face da Auto Comercial Tupi Ltda, sendo DEPOSITÁRIO: Leonardo Teixeira de Paiva, protocolados sob o nº100.572, em 28/05/2019. VALOR: R\$21.934,39. DEVEDORA: AUTO COMERCIAL TUPI LTDA, já qualificada. CREDORA: FAZENDA NACIONAL/INSS. *Nos termos do §1º do art. 53 da Lei 8.212/91, na execução judicial da dívida ativa da União, suas autarquias e fundações públicas, os bens penhorados ficam indisponíveis.* Feitas consultas na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, de resultados negativos, na forma do Provimento nº29/2015, de 13/05/2015, do CNJ, Código HASH: ec3e.aebc.bf7c.1b8c.7e1b.e343.0d0c.27f6.cd66.7f92, em 05/07/2019. Poder Judiciário - TJERJ - Corregedoria Geral da Justiça - Selo de Fiscalização Eletrônico EDBF 42351 NDL. Consulte a validade do selo em: <https://www3.tjrr.jus.br/sitepublico>. Resende, 05/07/2019.

Patricia Monteiro de Souza
Substituto - Mat.: 94/10864

AV - 33 - 5.697 - AVERBAÇÃO DE OFÍCIO: Em face de não terem sido recolhidos os emolumentos relativos ao registro de penhora, objeto do ato precedente, seu cancelamento será condicionado ao recolhimento devido, salvo se vencida for a Fazenda Pública (Ato Normativo Conjunto TACGJ nº 7/2013 e §1º do artigo 523 da Consolidação Normativa da CGJ/RJ). Resende, 05/07/2019.

Patricia Monteiro de Souza
Substituto - Mat.: 94/10864

R - 34 - 5697 - TÍTULO: Penhora. FORMA DO TÍTULO: Mandado nº510002812922, expedido pela 1ª Vara Federal da Comarca desta cidade, extraído dos autos da Execução Fiscal nº0000318-48.2004.4.02.5109/RJ, assinado eletronicamente pelo M.M. Juiz Federal, Paulo Pereira Leite Filho movida pela Fazenda Nacional em face de Auto Comercial Tupi Ltda, contendo Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, sendo nomeado DEPOSITÁRIO: Alexandre Teixeira de Paiva, portador da carteira de identidade nº053824967, IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº731.133.107-25, cujo endereço residencial declarado se encontra na Rua Coronel Rocha Santos, nº154, casa 08, Jardim Brasília, nesta cidade, protocolados sob o nº106.666, em 30/06/2021. VALOR DA CAUSA: R\$181.226,35. Avaliação do imóvel: R\$10.660.437,50. DEVEDORA: AUTO COMERCIAL TUPI LTDA, já qualificada.

Continua no verso

MATRÍCULA	FOLHA
5697	07v

TABELIÁ - OFICIAL
DR.ª SONIA MARILDA PÉRES ALVES

CREDORA: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL. *Nos termos do §1º do art. 53 da Lei 8.212/91, na execução judicial da dívida ativa da União, suas autarquias e fundações públicas, os bens penhorados ficam indisponíveis.* Feitas consultas na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, de resultado negativo, na forma do Provimento nº29/2015, de 13/05/2015, do CNJ, Código Hash: 8e89.4042.5e9f.7060.069c.2ebf.47bb.0925.8cdf.ab92, em 16/07/2021. Poder Judiciário - TJERJ - Corregedoria Geral da Justiça - Selo de Fiscalização Eletrônico EDUM 76030 BUS. Consulte a validade do selo em: <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>. Resende, 16/07/2021.

AV - 35 - 5697 - **AVERBAÇÃO DE OFÍCIO**. Em face de não terem sido recolhidos os emolumentos relativos ao registro de penhora, objeto do ato precedente, seu cancelamento será condicionado ao recolhimento devido. Avalia-se e validada for a Fazenda Pública (Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº27/2014 e §1º do art. 523 da Consolidação Normativa da CGJ/RJ). Resende, 16/07/2021.

R - 36 - 5697 - **TÍTULO** Penhora. **FORMA DO TÍTULO:** Mandado nº510003434111, expedido pela 1ª Vara Federal da Comarca desta cidade, extraído dos autos da Execução Fiscal nº0000545-38.2019.4.01.5100/RJ, pelo M.M. Juiz Federal, Paulo Pereira Leite Filho, movida pela Fazenda Nacional em face de Auto Comercial Tupi Ltda, contendo Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, sendo nomeado DEPOSITÁRIO: Alexandre Teixeira de Paiva, portador da carteira de identidade nº053824967, IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº731.133.107-25, cujo endereço residencial declarado se encontra na Rua Coronel Rocha Santos, nº154, casa 18, Jardim Brasília, nesta cidade, protocolados sob o nº106.667, em 30/06/2021. **VALOR DA CAUSA:** R\$585.418,01. Avaliação do imóvel: R\$10.660.437,50. **DEVEDORA:** AUTO COMERCIAL TUPI LTDA, já qualificada. **CREDORA:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL. *Nos termos do §1º do art. 53 da Lei 8.212/91, na execução judicial da dívida ativa da União, suas autarquias e fundações públicas, os bens penhorados ficam indisponíveis.* Feitas consultas na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, de resultado negativo, na forma do Provimento nº29/2015, de 13/05/2015, do CNJ, Código Hash: 8e89.4042.5e9f.7060.069c.2ebf.47bb.0925.8cdf.ab92, em 16/07/2021. Poder Judiciário - TJERJ - Corregedoria Geral da Justiça - Selo de Fiscalização Eletrônico EDUM 76032 AHU. Consulte a validade do selo em: <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>. Resende, 16/07/2021.

Renata Reis da Costa Araújo
Substituta - Mat.: 94/9875

Continua na folha 08

MATRICULA	FOLHA
5697	08

TABELIA - OFICIAL
DR.ª SONIA MARILDA PÉRES ALVES

AV - 37 - 5697 - AVERBAÇÃO DE OFÍCIO: Em face de não terem sido recolhidos os emolumentos relativos ao registro de penhora, objeto do ato precedente, seu cancelamento será condicionado ao recolhimento devido, salvo se vencida for a Fazenda Pública (Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº27/2013 e §1º do artigo 523 da Consolidação Normativa da CGJ/RJ). Resende, 16/07/2021.

Renato Reis do Lócio Arquivo
Substituto - Mat. 94/9875

R - 38 - 5697 - TÍTULO: Penhora. FORMA DO TÍTULO: Mandado nº510002860278 expedido pela 1ª Vara Federal da Comarca desta cidade, oriundo dos autos da Execução Fiscal nº0000006-62.2010.4.02.5109/RJ, pelo M.M. Juiz Federal, Paulo Pereira Leite Filho, movida pela Fazenda Nacional em face de Auto Comercial Smp Ltda, contendo Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, sendo nomeado DEPOSITÁRIO: Alexandre Teixeira de Paiva, portador da carteira de identidade nº824867, RJ/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº731.133.107-25, cujo endereço residencial atualizado se encontra na Rua Coronel Rocha Santos, nº154, casa 08, Jardim Brasília, Resende, protocolados sob o nº106.668, em 30/06/2021. VALOR DA CAUSA: R\$18.820,00. Avaliação do imóvel: R\$10.660.439,50. DEVEDORA: AUTO COMERCIAL Smp LTDA, já qualificada. CREDORA: UNIAO FAZENDA NACIONAL. Transmissões do §1º do art. 53 da Lei 5.212/91, na execução judicial da dívida ativa da União, das autarquias e fundações públicas, os bens penhorados ficam indisponíveis - as consultas na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, de resultado negativo, na forma do Provimento nº29/2015, de 13/05/2015, do CNJ. Código Hash: 80415e91060.069c.2ebf47bb.0925.8cdf.ab92, em 16/07/2021. Poder Judiciário - 1ª Vara Federal da Comarca de Justiça - Selo de Fiscalização Eletrônico EDUM 76033 CEY. Consultar validade do selo em: <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>. Resende, 16/07/2021.

Renato Reis do Lócio Arquivo
Substituto - Mat. 94/9875

AV - 39 - 5697 - AVERBAÇÃO DE OFÍCIO: Em face de não terem sido recolhidos os emolumentos relativos ao registro de penhora, objeto do ato precedente, seu cancelamento será condicionado ao recolhimento devido, salvo se vencida for a Fazenda Pública (Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº27/2013 e §1º do artigo 523 da Consolidação Normativa da CGJ/RJ). Resende, 16/07/2021.

Renato Reis do Lócio Arquivo
Substituto - Mat. 94/9875

Continua no verso

CNM 093492.2.0005697-19

MATRÍCULA	FOLHA
5697	087

TABELIÁ - OFICIAL
DR.ª SONIA MARILDA PÉRES ALVES

R - 40 - 5697 - TÍTULO: Penhora. FORMA DO TÍTULO: Mandado nº510002812590, expedido pela 1ª Vara Federal da Comarca desta cidade, extraído dos autos da Execução Fiscal nº0000435-68/2006-4.02.5109/RJ, pelo M.M. Juiz Federal, Paulo Pereira Leite Filho, movida pela Fazenda Nacional em face de Auto Comercial Tuپی Ltda, contendo Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, sendo nomeado DEPOSITÁRIO Alexandre Teixeira de Paiva, portador da carteira de identidade nº053824967, IFP/RJ inscrito no CPF/MF sob o nº731.133.107-25, cujo endereço residencial declarado se encontra na Rua Coronel Rocha Santos nº134, casa 08, Jardim Brasília, nesta cidade, inscritas sob o nº106.669, em 30/06/2021. VALOR DA CAUSA: R\$1.554.716,65. Avaliação do imóvel: R\$10.660.437,50. DEVEDORA: AUTO COMERCIAL TUPI LTDA, inscrita no CNPJ nº09.258.092-5. CREDORA: UNIÃO FAZENDA NACIONAL. Nos termos do §1º do art. 8º da Lei 8.212/91, na execução judicial da dívida ativa da União, suas autarquias e fundações públicas, os bens penhorados ficam indisponíveis. Feitas as consultas na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, de resultado negativo, na forma do Provimento nº29/2015, de 13/05/2015, do CNJ, Código Hash: 8e89.4042.5e9f.7060.059c.6e64.000925.8cdf.ab92, em 16/07/2021. Poder Judiciário - TJERJ - Corregedoria Geral da Justiça - Selo de Fiscalização Eletrônica EDUM 76034 LMU. Consulte a validade do selo em: <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>. Resende, 16/07/2021.

Renato Reis da Costa Araújo

Substituto - Matr.

AV - 41 - 5697 - DETERMINAÇÃO DE OFÍCIO: Em face de não terem sido recolhidos os emolumentos relativos ao registro de penhora, objeto do ato precedente, seu cancelamento será condicionado ao recolhimento devido, salvo se vencida for a Fazenda Pública (Ato Normativo Conjunto CGJ nº27/2013 e §1º do artigo 523 da Consolidação Normativa da CGJ/RJ). Resende, 16/07/2021.

Renato Reis da Costa Araújo

Substituto - Matr.: 94/9525

Continua na folha 09

MATRÍCULA	FOLHA
5697	09

TABELIÃO - OFICIAL
DR.ª SONIA MARILDA PÉRES ALVES

AV - 42 - 5697 - CANCELAMENTO DA PENHORA OBJETO DO ATO R-34: Nos termos do Ofício nº510007715629 expedido em 12/05/2022, pela 3ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, assinado eletronicamente pela Meritíssima Juíza Federal, Fernanda Duarte Lopes Lucas da Silva, protocolado sob o nº109.526, em 13/05/2022, fica cancelada a referida penhora. O cancelamento foi realizado sem ônus para a parte, eis que pertencida a Fazenda Pública, ficando sem efeito a averbação de ofício objeto do ato AV-41. Para consulta na Central Nacional de Disponibilidade de Bens, de resultado positivo, na forma do Provimento nº29/2015, de 13/05/2015, do CNJ, Código Hash 4630.efc1.0d66.e3c8.69aa.a434.3d9f.1048.a524.47d3, emitido em 26/05/2022. Emolumentos (valores em R\$): ISENTOS (inciso V, art.43 da Lei nº30.990/99 - Poder Judiciário - TJERJ - Corregedoria Geral da Justiça - Selo de Fiscalização Eletrônica ELCY 74502 ZIR. Consulte a validade do selo em: <https://www3.tjrj.jus.br/sistema-publico>, Resende, 26/05/2022.

Renato Reis do Costa Araújo
Substituído - Matr.: 975675

AV - 43 - 5697 - INDISPONIBILIDADE: Nos termos do Provimento do CNJ nº39/2014 de 25/07/2014, averba-se a INDISPONIBILIDADE em nome da AUTO COMERCIAL TUPA LTDA CNPJ/MF nº 31.458.700/0001-31 conforme Relatório de Consulta de Disponibilidade, expedido pelo CNJ, nº 202205.1711.02148861-IA-960, nº do processo 0104007-94.2022-01.0142, emissor da ordem e aprovado por: Francisco Das Chagas Brito Do Nascimento - TST - Tribunal Superior do Trabalho - RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - RJ - RIO DE JANEIRO - RJ - Coordenadoria de Apoio Efetividade Processual. A indisponibilidade foi protocolada, nesta Serventia, sob o nº109.586, em 19/05/2022. Poder Judiciário - TJERJ - Corregedoria Geral da Justiça - Selo de Fiscalização Eletrônica ELCY 74506 FLX. Consulte a validade do selo em: <https://www3.tjrj.jus.br/sistema-publico>, Resende, 26/05/2022.

Renato Reis do Costa Araújo
Substituído - Matr.: 975675

AV - 44 - 5697 - AVERBAÇÃO DE OFÍCIO: Com base no §2º do artigo 523, do Código de Normas da CGJ/RJ, incluído pelo Provimento CGJ nº10/2017, publicado no D.J.E.R.J. de 01/02/2017 e Comunicado CG 195/2019, os emolumentos da averbação, objeto do ato AV-43, serão pagos ao final pela parte interessada, observados os valores vigentes à época do pagamento (artigo 38, §2º Lei 3.350/99). Resende, 26/05/2022.

Renato Reis do Costa Araújo
Substituído - Matr.: 975675

Continua no verso

MATRÍCULA	FOLHA
5.697	09v

TABELIÃ - OFICIAL
DR.ª SONIA MARILDA PÉRES ALVES

R - 45 - 5.697 - TÍTULO: Arresto. FORMA DO TÍTULO: Termo de Arresto expedido em 17/05/2022, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região desta cidade, extraído dos autos do Processo nº0101007-94.2018.5.01.0343, movida por Anderson Carlos de Souza contra Viação Agulhas Negras Ltda, sendo depositária Auto Comercial Tupi Ltda, protocolado sob o nº109.607, em 23/05/2022. VALOR: R\$56.657.144,12. DEVEDOR: AUTO COMERCIAL TUPI LTDA, CNPJ/MF nº31.458.482/0001-51. CREDOR: ANDERSON CARLOS DE SOUZA, CPF nº068.838-487-03. Feita consulta na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, na forma do Provimento 29/2015, de 13/05/2015, do CNJ, CódigoHash: 94b3.d88c.f382.e004.4b95.2bf0.ba9d.5170.382f.172c, em data em 07/06/2022. Emolumentos: Diante do que dispõe o art.38 da Lei 3.350/1999 modificada pela Lei Estadual 6.358/2012, as penhoras e outros gravames efetivados em bem imóvel no Estado do Rio de Janeiro pela Justiça do Trabalho, serão registradas ao cartório dos documentos pertinentes, independente do recolhimento de emolumentos, que nos termos da Lei "serão pagos ao final pela parte interessada" em levantar o gravame. Poder Judiciário - TJERJ - Corregedoria Geral da Justiça - Selo de Fiscalização Eletrônico EECY 74920 WIL. Consulte a validade do selo em: <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>. Resende, 07/06/2022.

Renata Reis da Costa Araújo
Substituto - Matr.: 9.15875

R - 46 - 5.697 - TÍTULO: Penhora. FORMA DO TÍTULO: Mandado de Penhora expedido pela Primeira Vara Federal da Comarca desta cidade e Ofício nº510008727823 de 20/09/2022, expedido pela 10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, extraídos dos autos da Execução Fiscal Processo nº0000104-Z.2005.4.02.5109 (2005.51.09.000104-3), movida pela União - Fazenda Nacional em face de Auto Comercial Tupi Ltda e Outros, sendo depositária: UNIÃO-FAZENDA NACIONAL, contendo Auto de Penhora e Avaliação de 12/04/2018, protocolados sob o nº120.786, em 23/09/2022. VALOR: R\$2.190.640,83. DEVEDORA: AUTO COMERCIAL TUPI LTDA, já qualificada no ato R-11. CREDORA: UNIAO - FAZENDA NACIONAL. Nos termos do §1º do art. 53 da Lei 8.212/91, na execução judicial da dívida ativa da União, suas autarquias e fundações públicas, os bens penhorados ficam indisponíveis. Poder Judiciário - TJERJ - Corregedoria Geral da Justiça - Selo de Fiscalização Eletrônico EEGO 13074 DDB. Consulte a validade do selo em: <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>. Resende, 04/10/2022.

Renata Reis da Costa Araújo
Substituto - Matr.: 9.15875

AV - 47 - 5.697 - AVERBAÇÃO DE OFÍCIO: Em face de não terem sido recolhidos os emolumentos relativos ao registro de penhora objeto do ato precedente, seu cancelamento será condicionado ao recolhimento devido, salvo se vencida for a Fazenda Pública (Ato Normativo Conjunto TI/CGI nº27/2013 e §1º do artigo 523 da Código de Normas da CGI/RT). Resende, 04/10/2022.

Renata Reis da Costa Araújo
Substituto - Matr.: 9.15875

Continua na folha 10

MATRÍCULA	FOLHA
5.697	10

TABELIÃ - OFICIAL
DR.ª SONIA MARILDA PERES ALVES

AV - 48 - 5.697 - Data: 24/04/2023 - **INDISPONIBILIDADE**: Nos termos do Provimento do CNJ nº39/2014 de 25/07/2014, averba-se a **INDISPONIBILIDADE** em nome da AUTO COMERCIAL TUPI LTDA, CNPJ/MF sob o nº31.458.482/0001-51 conforme Relatório de Consulta de Indisponibilidade, expedido pela CNIB, nº do protocolo 202304.1709.02656152-1A-290, nº do processo 00503003520025010521, emissor da ordem e aprovado por: Jose Carlos Friaes da Silva Junior - TST - Tribunal Superior do Trabalho - RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - RJ - Resende - RJ - 1ª Vara do Trabalho de Resende. A indisponibilidade foi protocolada, nesta Serventia, sob o nº112.378, em 18/04/2023. Com base no artigo 1.211, c/c §1º do artigo 1.211 do Código de Normas do CGJ/RJ e Comunicado CG 195/2019, os emolumentos da presente averbação serão pagos ao final pela parte interessada, observados os valores vigentes à época do pagamento (artigo 38, §2º Lei 3.350/99). Certifico e dou fé (Matrícula 90/118) Poder Judiciário - TJERJ - Corregedoria Geral da Justiça - Selo de Fiscalização Eletrônico EXME 89074 NIU. Consulte a validade do selo em: <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico/>

AV - 49 - 5.697 - Data: 20/03/2025 - **CANCELAMENTO DA PENHORA OBJETO DO ATO R-36**: Nos termos do Ofício nº510015654639 expedido em 13/03/2025, pela 8ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, assinado eletronicamente pela Meritíssima Juíza Federal, Livia Maria de Mello Ferreira, protocolado sob o nº118.900, em 18/03/2025, fica cancelada a referida penhora. O cancelamento foi realizado sem ônus para a parte, face a extinção do feito, ficando sem efeito a averbação de ofício objeto do ato AV-37. Certifico e dou fé (Matrícula 90/118) Poder Judiciário - TJERJ - Corregedoria Geral da Justiça - Selo de Fiscalização Eletrônico EXA 83895 GOA. Consulte a validade do selo em: <https://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/>

Continua no verso

MATRÍCULA	FOLHA
5697	10v

CNM N.º 093492.2.0005697-19

R - 50 - 5.697 - Data: 30/09/2025 - TÍTULO: Penhora. FORMA DO TÍTULO: Termo de Penhora de Imóvel expedido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, extraído dos autos do Processo n.º ATOrd 0124500-71.2006.5.01.0521, movida por Zulimar Justino da Silva e Outros em face de Auto Comercial Tupi Ltda-ME, funcionando como depositária a devedora, protocolado sob o n.º120.507, em 26/09/2025. VALOR: R\$10.860.000,00. DEVEDORA: AUTO COMERCIAL TUPI LTDA-ME, já qualificada. CREADOR: ZULIMAR JUSTINO DA SILVA, CPF n.º046.338.117-38 e Outros. Feita consulta na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, na forma do Provimento n.º29/2015, de 13/05/2015, do CNJ, CódigoHash: hpj3xpfv0e, em 30/09/2025. Emolumentos: Diante do que dispõe o art.38 da Lei 3.350/1999 modificada pela Lei Estadual 6.368/2012, as penhoras efetivadas em bem imóvel no Estado do Rio de Janeiro pela Justiça do Trabalho serão registradas no cartório dos documentos pertinentes, independente do recolhimento de emolumentos, que nos termos da Lei "serão pagos ao final pela parte interessada" em levantar o gravame. Certifico e dou fé (Matrícula 90/118). Poder Judiciário - TJERJ - Corregedoria Geral da Justiça - Selo de Fiscalização Eletrônico EEZL 80939 TJS. Consulte a validade do selo em: <https://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/>.

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento registrado oficialmente no
Registro de Imóveis da www.rj.tj.jus.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital